ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 004/2016

LUCAS ROBERTO FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e nos termos do Art. 22 da Lei Municipal nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010 e suas alterações, resolve expedir à seguinte

ORDEM DE SERVIÇO

Art. 1º. Todos os servidores nomeados em Cargo em Comissão (CCs) ou Funções Gratificadas (FGs) terão seu controle de assiduidade atestado da seguinte forma:

a) Os servidores nomeados para o exercício do cargo de Assessor Parlamentar serão de responsabilidade exclusiva dos vereadores aos quais os assessores estiverem vinculados, devendo para tanto, emitirem mensalmente atestado de frequência para fins de elaboração da folha de pagamento, e enviarão para a Diretoria Administrativa até o primeiro dia útil do mês subsequente e

b) Os demais ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas da Câmara Municipal terão a frequência e efetividade atestada pelo Diretor Geral da Casa.

Art. 2º. Os Assessores Parlamentares deverão emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas mensalmente, devendo registrar as atividades e horários compatíveis com a carga horária de quarenta horas semanais.

Parágrafo único – Os relatórios serão assinados pelos Assessores Parlamentares e por seus respectivos Vereadores, e arquivados nos gabinetes parlamentares, para possíveis conferências.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º. A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da presente data.

Câmara Municipal, 15 de Abril de 2016.

Vereador LUCAS ROBERTO FARINA
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Vereadora VANIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Primeira Secretária